



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2017

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02/2020

3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2017 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2016 PROCESSO Nº 23332.000594/2016-78

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 01/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO - CAMPUS SANTA INÊS E A EMPRESA ATITUDE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI EPP, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS CONTINUADOS NAS DEPENDÊNCIAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO - CAMPUS SANTA INÊS, CONFORME PROCESSO Nº. 23332.000594/2016-78.

A União, por intermédio do **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – CAMPUS SANTA INÊS**, estabelecido na Rodovia BR 420, Km 2,5, Bairro Rural, na cidade de Santa Inês, no estado da Bahia, sob o CNPJ nº **10.724.903/0002-50**, Autarquia, vinculada ao Ministério da Educação, neste ato representando pelo Diretor Geral o **Sr. ABDON SANTOS NOGUEIRA**, Brasileiro, casado, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 696.112.894-72, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº 450 de 19 de Março de 2018, publicada no DOU de 20 de Março de 2018, em sequência, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **Atitude Terceirização de Serviços Eireli – EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **08.766.411/0001-02**, sediada na Rua Leonardo R. Da Silva, nº 471, Cond. Nossa Srª de Lourdes, Lote 10, Subsolo, Pitangueiras, CEP: 42700-000 – Lauro de Freitas/Ba, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. José Horácio Rodrigues Barbosa**, portador da carteira de identidade nº **01174551-72 SSP/BA** e CPF nº **051.059.195-72**, tendo em vista o que consta no Processo nº 23327.000594/2016-78 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e dos decretos que as regulamentam, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento de Contrato, decorrente do Pregão nº 22/2016, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a **REACTUAÇÃO DE PREÇOS PARA O CARGO DE MOTORISTA**, considerando o pedido formulado pela **CONTRATADA** e tendo como base as Convenções Coletivas de Trabalho **SINFRETE/STTROBA/SINFRETUR CCT 2017/2018**, Registrada no MTE em 25/09/2017 sob o número **BA000633/2017** e **CCT 2018/2019**, Registrada em 17/01/2019 sob o número **BA000020/2019**.

0.1 O presente termo não contempla a **CCT 2019/2020 SINTRAN** uma vez que a referida convenção não se encontra registrada no MTE. Fica portanto, garantido o direito de reactuação quando da homologação da **CCT 2019/2020** da categoria.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2017

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA REPACTUAÇÃO

2.1 O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas a Repactuação 2017/2018 e 2018/2019 é de **R\$ 29.217,30 (Vinte e Nove Mil Duzentos e Dezessete Reais e Trinta Centavos)**, conforme planilha resumo abaixo:

PLANILHA RESUMO RETROATIVOS:

FUNÇÃO	QUANTIDADE DE EMPREGADOS POR POSTO	Meses	VALOR UNITÁRIO FATURADO	VALOR DEVIDO (REPACTUADO)	DIFERENÇA POR POSTO	DIFERENÇA TOTAL
Motorista Classe "D"	3	Maio/2017	R\$ 5.124,43	R\$ 5.366,95	R\$ 242,52	R\$ 727,55
Motorista Classe "D"	3	Junho/2017	R\$ 5.124,43	R\$ 5.366,95	R\$ 242,52	R\$ 727,55
Motorista Classe "D"	3	Julho/2017	R\$ 5.124,43	R\$ 5.366,95	R\$ 242,52	R\$ 727,55
Motorista Classe "D"	3	Agosto/2017	R\$ 5.124,43	R\$ 5.366,95	R\$ 242,52	R\$ 727,55
Motorista Classe "D"	3	Setembro/2017	R\$ 5.124,43	R\$ 5.366,95	R\$ 242,52	R\$ 727,55
Motorista Classe "D"	3	Outubro/2017	R\$ 5.124,43	R\$ 5.366,95	R\$ 242,52	R\$ 727,55
Motorista Classe "D"	3	Novembro/2017	R\$ 5.124,43	R\$ 5.366,95	R\$ 242,52	R\$ 727,55
Motorista Classe "D"	3	Dezembro/2017	R\$ 5.124,43	R\$ 5.366,95	R\$ 242,52	R\$ 727,55
Motorista Classe "D"	3	Janeiro/2018	R\$ 5.105,17	R\$ 5.346,05	R\$ 240,88	R\$ 722,63
Motorista Classe "D"	3	Fevereiro/2018	R\$ 5.107,41	R\$ 5.348,28	R\$ 240,87	722,60
Motorista Classe "D"	3	Março/2018	R\$ 5.107,41	R\$ 5.348,28	R\$ 240,87	722,60
Motorista Classe "D"	3	Abril/2018	R\$ 5.107,41	R\$ 5.348,28	R\$ 240,87	722,60
Motorista Classe "D"	3	Maio/2018	R\$ 5.049,01	R\$ 5.449,95	R\$ 400,94	R\$ 1.202,83
Motorista Classe "D"	3	Junho/2018	R\$ 5.049,01	R\$ 5.449,95	R\$ 400,94	R\$ 1.202,83
Motorista Classe "D"	2	Julho/2018	R\$ 5.049,01	R\$ 5.449,95	R\$ 400,94	R\$ 801,89
Motorista Classe "D"	2	Agosto/2018	R\$ 5.049,01	R\$ 5.449,95	R\$ 400,94	R\$ 801,89
Motorista Classe "D"	2	Setembro/2018	R\$ 5.049,01	R\$ 5.449,95	R\$ 400,94	R\$ 801,89
Motorista Classe "D"	2	Outubro/2018	R\$ 5.049,01	R\$ 5.449,95	R\$ 400,94	R\$ 801,89
Motorista Classe "D"	2	Novembro/2018	R\$ 5.049,01	R\$ 5.449,95	R\$ 400,94	R\$ 801,89
Motorista Classe "D"	2	Dezembro/2018	R\$ 5.049,01	R\$ 5.449,95	R\$ 400,94	R\$ 801,89
Motorista Classe "D"	2	Janeiro/2019	R\$ 5.049,01	R\$ 5.449,95	R\$ 400,94	R\$ 801,89
Motorista Classe "D"	2	Fevereiro/2019	R\$ 5.049,01	R\$ 5.452,62	R\$ 403,61	R\$ 807,22
Motorista Classe "D"	2	Março/2019	R\$ 5.049,01	R\$ 5.452,62	R\$ 403,61	R\$ 807,22
Motorista Classe "D"	2	Abril/2019	R\$ 5.049,01	R\$ 5.452,62	R\$ 403,61	R\$ 807,22
Motorista Classe "D"	2	Maio/2019	R\$ 5.049,01	R\$ 5.452,62	R\$ 403,61	R\$ 807,22
Motorista Classe "D"	2	Junho/2019	R\$ 5.049,01	R\$ 5.452,62	R\$ 403,61	R\$ 807,22
Motorista Classe "D"	1	Julho/2019	R\$ 5.049,01	R\$ 5.452,62	R\$ 403,61	R\$ 403,61
Motorista Classe "D"	1	Agosto/2019	R\$ 5.049,01	R\$ 5.452,62	R\$ 403,61	R\$ 403,61
Motorista Classe "D"	1	Setembro/2019	R\$ 5.049,01	R\$ 5.452,62	R\$ 403,61	R\$ 403,61
Motorista Classe "D"	1	Outubro/2019	R\$ 5.049,01	R\$ 5.452,62	R\$ 403,61	R\$ 403,61
Motorista Classe "D"	1	Novembro/2019	R\$ 5.049,01	R\$ 5.452,62	R\$ 403,61	R\$ 403,61
Motorista Classe "D"	1	Dezembro/2019	R\$ 5.049,01	R\$ 5.452,62	R\$ 403,61	R\$ 403,61
Motorista Classe "D"	1	Janeiro/2020	R\$ 5.049,01	R\$ 5.425,87	R\$ 376,86	R\$ 376,86
Motorista Classe "D"	1	Fevereiro/2020	R\$ 5.049,01	R\$ 5.425,87	R\$ 376,86	R\$ 376,86
Motorista Classe "D"	1	Março/2020	R\$ 5.049,01	R\$ 5.425,87	R\$ 376,86	R\$ 376,86
Motorista Classe "D"	1	Abril/2020	R\$ 5.049,01	R\$ 5.425,87	R\$ 376,86	R\$ 376,86
Motorista Classe "D"	1	Maio/2020	R\$ 5.049,01	R\$ 5.425,87	R\$ 376,86	R\$ 376,86
Motorista Classe "D"	1	Junho/2020	R\$ 5.049,01	R\$ 5.425,87	R\$ 376,86	R\$ 376,86
TOTAL						R\$ 25.448,70





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2017

PLANILHA RESUMO A FATURAR:

FUNÇÃO	QUANTIDADE DE EMPREGADOS POR POSTO	Meses	VALOR UNITÁRIO ANTERIOR A REPATUAÇÃO (10º T.A)	VALOR DEVIDO (REPACKUADO)	DIFERENÇA POR POSTO	DIFERENÇA TOTAL
Motorista Classe "D"	1	Julho/2020	R\$ 5.049,01	R\$ 5.425,87	R\$ 376,86	R\$ 376,86
Motorista Classe "D"	1	Agosto/2020	R\$ 5.049,01	R\$ 5.425,87	R\$ 376,86	R\$ 376,86
Motorista Classe "D"	1	Setembro/2020	R\$ 5.049,01	R\$ 5.425,87	R\$ 376,86	R\$ 376,86
Motorista Classe "D"	1	Outubro/2020	R\$ 5.049,01	R\$ 5.425,87	R\$ 376,86	R\$ 376,86
Motorista Classe "D"	1	Novembro/2020	R\$ 5.049,01	R\$ 5.425,87	R\$ 376,86	R\$ 376,86
Motorista Classe "D"	1	Dezembro/2020	R\$ 5.049,01	R\$ 5.425,87	R\$ 376,86	R\$ 376,86
Motorista Classe "D"	1	Janeiro/2020	R\$ 5.049,01	R\$ 5.425,87	R\$ 376,86	R\$ 376,86
Motorista Classe "D"	1	Fevereiro/2020	R\$ 5.049,01	R\$ 5.425,87	R\$ 376,86	R\$ 376,86
Motorista Classe "D"	1	Março/2020	R\$ 5.049,01	R\$ 5.425,87	R\$ 376,86	R\$ 376,86
Motorista Classe "D"	1	Abril/2020	R\$ 5.049,01	R\$ 5.425,87	R\$ 376,86	R\$ 376,86
TOTAL						R\$ 3.768,60

PLANILHA RESUMO DO CONTRATO A PARTIR DE 01/07/2020:

TIPO DE SERVIÇO (A)	VALOR PROPOSTO POR EMPREGADO (B)	QUANTIDADE DE POSTOS (C)	VALOR PROPOSTO POR POSTO (D) = (B X C)	QUANTIDADE DE EMPREGADOS (E)	VALOR TOTAL DO SERVIÇO (F) = (D X E)
Atendente I	R\$ 2.899,02	6	R\$ 2.899,02	6	R\$ 17.394,12
Atendente-II	R\$ 3.415,67	1	R\$ 3.415,67	1	R\$ 3.415,67
Atendente II	R\$ 3.377,85	1	R\$ 3.377,85	1	R\$ 3.377,85
Ajudante de Cozinha 12x36	R\$ 3.313,48	3	R\$ 6.626,97	6	R\$ 19.880,91
Ajudante de cozinha 44h	R\$ 3.365,26	5	R\$ 3.365,26	5	R\$ 16.826,28
Cozinheiro 12x36	R\$ 3.286,25	1	R\$ 6.572,50	2	R\$ 6.572,50
Encarregado de Campo	R\$ 3.414,50	6	R\$ 3.414,50	6	R\$ 20.487,00
Auxiliar de manutenção	R\$ 2.877,10	2	R\$ 2.877,10	2	R\$ 5.754,20
Eletricista II	R\$ 5.781,09	1	R\$ 5.781,09	1	R\$ 5.781,09
Motorista Categoria D (Ônibus) – Valor mantido sem reajuste até análise da CCT específica.	R\$ 5.425,87	1	R\$ 5.425,87	1	R\$ 5.425,87
Pedreiro	R\$ 4.434,57	2	R\$ 4.434,57	2	R\$ 8.869,14
Recepcionista I	R\$ 2.902,13	1	R\$ 2.902,13	1	R\$ 2.902,13
Operador de Fotocopiadora	R\$ 2.899,06	1	R\$ 2.899,06	1	R\$ 2.899,06
Auxiliar de Almoxarife I	R\$ 2.949,72	1	R\$ 2.949,72	1	R\$ 2.949,72
				36	R\$ 122.535,52

2.2 O valor mensal do contrato, após repactuação, passará a **R\$ 122.535,52** (Cento e Vinte e Dois Mil Quinhentos e Trinta e Cinco reais e Cinquenta e Dois centavos).

2.3 O valor total do contrato, após repactuação, passará a **R\$ 1.470.426,24** (um milhão, Quatrocentos e Setenta Mil Quatrocentos e Vinte e Seis Reais e Vinte e Quatro centavos) para o período de 12 (doze) Meses.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2017

2.4 A contratada deverá encaminhar para pagamento dos retroativos uma Nota Fiscal no Valor de R\$ 25.448,70 (Vinte e Cinco Mil, Quatrocentos e Quarenta e Oito Reais e Setenta Centavos), para o período de Maio de 2017 a Junho de 2020.

2.5 A Nota fiscal referente aos retroativos do período de Maio/2017 a Junho/2020 deverá vir acompanhada dos comprovantes de pagamento das diferenças salariais/benefícios aos funcionários.

2.6 A partir de Julho/2020 as Notas Fiscais deverão apresentar o valor atualizado de R\$ 122.535,52 (Cento e Vinte e Dois Mil Quinhentos e Trinta e Cinco Reais e Cinquenta e Dois Centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

3.1 A CONTRATADA ficará obrigada a providenciar a complementação da garantia nos termos e condições originalmente aprovados pelo Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia Baiano – Campus Santa Inês.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 Este termo de apostilamento tem por fundamento legal o disposto no Artigo 65, II, “d”, na Instrução normativa nº 5 de 25 de Maio de 2017 e na Cláusula Quinta do Contrato Administrativo nº 01/2017.

A Apostila, como instrumento próprio para formalização do reajustamento contratual, está prevista no §8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993:

Art. 65. [...]

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 A despesa com a execução deste contrato correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária do exercício financeiro de 2020, conforme dados abaixo:

Gestão/Unidade: 151277

Fonte: 011200000

Elemento de Despesa: 33.90.37

PI: L20RLP01FIJ

Nota de Empenho: 2020NE _____

5.2 As despesas do exercício subsequente correrão à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício.





CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2017

6. CLÁUSULA SEXTA- DA RATIFICAÇÃO

6.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original, firmado entre as partes, não modificadas por este instrumento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1 O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial da União, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

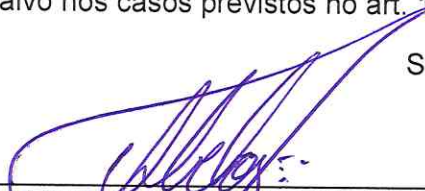
8. CLÁUSULA OITAVA -DOS CASOS OMISSOS

8.1 Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, os chamados casos omissos, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666 de 1993, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

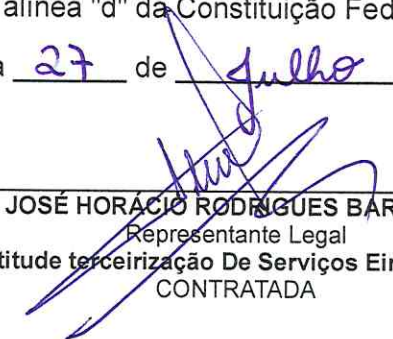
9. CLÁUSULA NONA - DO FORO

7.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, Seção Judiciária da Bahia, Subseção Jequié-Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

Santa Inês-Ba 27 de Julho de 2020



ABDON SANTOS NOGUEIRA
Representante Legal
IF Baiano – Campus Santa Inês
CONTRATANTE



JOSÉ HORÁCIO RODRIGUES BARBOSA
Representante Legal
Atitude terceirização De Serviços Eireli - EPP
CONTRATADA

11

about

5

